HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 3.337 - PT (2019/0243615-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	C F DA S E S
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
REQUERIDO	:	J C DA S

DESPACHO

Intime-se, mais uma vez, a requerente para que, em 15 dias, junte aos autos novamente o acordo sobre o exercício das responsabilidades parentais (fl. 20), pois está parcialmente ilegível (trecho cortado).

Decorrido o prazo sem resposta, **retornem os autos conclusos**.

Publique-se.

Brasília, 04 de dezembro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: C01CA641-C855-4DC9-9175-EBA355E5B7B0